



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 42

Abre um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil –PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 33.000,00 (Trinta e três mil reais) destinadas a ocorrer com as despesas adiante discriminadas:

01 – Aquisição de 01 (uma) Patrulha mecanizada R\$ 33.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo utilizará fontes contidas na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1999.

  
CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR  
Prefeito